

**EDITAL - AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2015
PROCESSO Nº 23397.000571/2015-28**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0008-91, com endereço à Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba – Paraná, através da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Permanentes, designada pela PORTARIA Nº 039/15 – DIR/CP/CTBA/IFPR, torna público o procedimento de desfazimento de bens inservíveis desta instituição de ensino, constante no Processo Administrativo nº 23397.000571/2015-28, em atendimento às disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 99.658/90.

DOS BENS

- 1) Os bens, objeto deste Edital, são decorrentes do saldo remanescente de duas hastas públicas realizadas nos dias 06 de Fevereiro de 2015 e 06 de Março de 2015 e já se encontram desafetados do patrimônio público do IFPR – Campus Curitiba, por terem se tornados inservíveis para atender a finalidade pública desta Instituição, conforme se enquadram no Art. 3º, Parágrafo Único, alínea d, do Decreto nº 99.658/90.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

- 2) A relação completa dos referidos bens se encontra anexa a este Edital, fixada no mural institucional, publicada no endereço eletrônico do IFPR – Campus Curitiba, bem como será transmitida por mensagem por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).
- 3) Os bens somente poderão ser doados para órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal e também para Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme o que preceitua o art. 15, II e III do Decreto nº 99.658/90.



DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 4) Os órgãos e entidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, no setor de protocolo desta instituição, com endereço na Rua João Negrão, nº 1285 – Rebouças, Curitiba – Paraná, nos horários de 08:00h ao 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.
- 5) A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a prática do ato de doação e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação.
- 6) As Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público também deverão apresentar o Decreto declaratório de utilidade pública federal e a certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça.
- 7) A ausência de apresentação de uma finalidade social para a destinação dos bens acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.
- 8) Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte conformidade de preferência:
 - a) Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;
 - b) Órgãos da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal;
 - c) Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
 - d) Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de interesse público.
- 9) Caso haja igualdade nas condições dos interessados, respeitadas a ordem do item 7, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública, com data, horário e local agendado e publicado por esta Instituição.

DAS DESPESAS E DA RETIRADA

- 10) As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.



- 11) A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos do IFPR – Campus Curitiba, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena do material ser oferecido a outros órgãos ou entidades interessadas.
- 12) Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- 13) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento de bens do IFPR – Campus Curitiba.

Curitiba, 30 de Julho de 2015.



ADRIANO WILLIAN DA SILVA

DIRETOR GERAL
CAMPUS CURITIBA